LEI Nº 2988, DE 12 DE AGOSTO DE 1998.

Referenda convênio firmado pelo Município com o Juízo da 114ª Zona Eleitoral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica referendado em todos os seus termos o convênio firmado pelo Município com o Juízo da 114ª Zona Eleitoral, com a finalidade de Cooperação Mútua para a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais.

ART. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programa abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.01	**Gabinete do Prefeito e Procuradoria**	
03070212104	Manutenção do Convênio c/ a Justiça Eleitoral	
3120.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
3132.02	Demais Serviços e Encargos	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 3.000,00**

ART. 3º - Para fazer face as despesas de que trata o Artigo 2º, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

03	**Reserva de Contingência**	
03.01	Reserva de Contingência	R$ 3.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1998.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de agosto de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete